



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2098

Quarta-feira, 03 de abril de 2024



Vamos juntos! - De 01/04 a 16/04



SERÃO COLETADOS:

latas, garrafas, pneus, eletrodomésticos, objetos inservíveis em geral e, principalmente, todo tipo de recipiente que possa acumular água.



NÃO SERÃO COLETADOS:

galhos, restos de construção e lâmpadas.

01/04

Simonsen

02/04

São Cosme, São Damião, São Lucas, Jardim Universitário, Jardim Eulália, Jardim Baldissera, Portal 11, Recanto das Águas e Cidade Jardim (I e II)

03/04

Jardim Athenas, Santa Paula, Jardim Portal dos Lagos, Conjunto Habitacional Jamir D'Antônio, Vila Residencial Santa Helena, Santa Felícia, Jardim Quinta Do Moro, Residencial Francisco Marin Cruz, Bom Clima, Jardim Alvorada, Jardim dos Ypês, Jardim Residencial Portal do Sol, Comercial Nova Alvorada, Residencial Vilar (I, II, III)

04/04

Bairro São João, Vila Ipiranga, Chácara Vera, Parque Roselândia, Cecap I, Jardim Vila Muniz, Jardim Progresso, Vila Esperança, Bairro Marão, Patrimônio Novo, Vila Marim, Jardim Marim, Planalto, Vila Residencial Márcio Luís Moro Peichoto, Vila Imperial, Condomínio Garden Ville I e II, Jardim Eldorado, Parque Bela Vista, Parque Residencial Figueira, Jardim Parque Estela, Loteamento Nelson Camargo, Monte Verde, Noroeste e Alto Alegre

05/04

Conjunto Habitacional Sonho Meu, Jardim das Palmeiras (I e II), Jardim Vivendas, Bairro da Estação, Conjunto Habitacional Ranulfo Carros Antônio, Jardim Monte Alto, Jardim Santos Dumont, Jardim Umuarama, Parque Guarani, Lot. Divina de Carvalho Nogueira, Cidade Nova



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

#conectadavocê



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2098

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Leis Complementares	6
Decretos	8
Outros Atos	25
DECLARAÇÃO	25
Procuradoria Geral do Município	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	26
Editais	26
Edital de Convocação	26
Secretaria Municipal da Educação	26
Atos Administrativos	26
Despacho Decisório	26
Secretaria Municipal da Administração	27
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Secretaria Municipal da Saúde	29
Vigilância Sanitária	29
Comunicados	29
Atos Oficiais	31
Portarias	31
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	35
Atos Administrativos	35
Errata	35
Atos de Pessoal	35
Aposentadoria	35
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	36
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Licitações e Contratos	36
Atas de registro de preço	36
Contratos	37
Rescisão	37
Fundação Educacional de Votuporanga	38
Licitações e Contratos	38
Aviso de Licitação	38
Concursos Públicos/Processos Seletivos	38
Ato de Abertura	38



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 103, de 02 de abril de 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA TAYSA NAIARA DELARICA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA TAYSA NAIARA DELARICA, a atual Rua Projetada 11, localizada no Parque Vista Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 42/2024 de autoria do nobre Vereador Professor Djalma.

LEI Nº 7 104, de 02 de abril de 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA BENTO CARDOSO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA BENTO CARDOSO, a atual Rua Projetada 2, localizada no Jardim Residencial Portuga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 5684, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 44/2024 de autoria do nobre Vereador Valdecir Lio.

LEI Nº 7 105, de 02 de abril de 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA ANTÔNIO PEDRO DA
SILVA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, a atual Rua Projetada 23, localizada no Parque Residencial Riviera, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 58/2024 de autoria do nobre Vereador Nilton Santiago.

LEI Nº 7 106, de 02 de abril de 2024

(Dispõe sobre alteração das Leis
nº 7.032, de 23 de novembro de
2023, e nº 7.033, de 23 de
novembro de 2023, e abertura de
Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 440.000,00)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinados a:



Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal
Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de
Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Unidade Executora: 01 - Departamento Administrativo
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.5.00.00 Inversões Financeiras
4.5.90.00 Aplicações Diretas
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis
Função 17 Saneamento
Sub Função 122 Administração Geral
Programa 0046 Gestão do Saneamento Básico do
Município de Votuporanga
Atividade 2.125 Manutenção das Atividades do
Departamento Administrativo

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da
Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 - Geral

Valor R\$ 440.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º
será efetuada mediante a utilização dos recursos nos
termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal
nº 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação no
exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02
de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

LEI Nº 7 107, de 02 de abril de 2024

*(Autoriza o Poder Executivo, por
intermédio da Superintendência
de Água, Esgotos e Meio
Ambiente, adquirir, amigável ou
judicialmente, imóvel que
especifica e dá outras
providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO
56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica O Poder Executivo, por intermédio da
Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente,
autorizado a adquirir por via amigável ou judicial o seguinte
imóvel:

IMÓVEL

Cadastro Municipal: NE.11.09.10.04

Localização: Rua Rio Grande, nº 3455

Loteamento: Patrimônio Velho

Matrícula: 11.579

Proprietário: Iracela Alves Simal Garcia

ROTEIRO

"Uma casa residencial, contendo seis cômodos,
alpendre na frente e área no fundo, e seu respectivo
terreno medindo 10 (dez) metros de frente, igual dimensão
nos fundos, por 34 (trinta e quatro) ditos de cada lado,
correspondente a 340 (trezentos e quarenta) metros
quadrados, constituído de parte do lote 12 (doze) da
quadra 4 (quatro) Cadastro nº NE 11 09 10 04 situados à
rua Rio Grande nº 3455 no Patrimônio Velho, nesta cidade,
confrontando pela frente com a rua Rio Grande, do lado
direito com o prédio nº 3447, ou restante do lote 12, do
lado esquerdo com os lotes 6,7 e 8 e nos fundos também
com o restante do lote 12, Matrícula 11.579 de propriedade
de Iracela Alves Simal Garcia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02
de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

LEI Nº 7 108, de 02 de abril de 2024

*(Dá nova redação à Lei Municipal
nº 7.022, de 10 de outubro de
2023, que autoriza o Poder
Executivo desafetar áreas
institucionais para bens
dominicais, objetivando
alienação, e determina a forma
de pagamento e da utilização dos
recursos)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO
56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 7.022, de 10 de outubro de
2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º 1º

.....

.....

Art. 2º 2º

.....



.....
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a demolição da construção mencionada no caput deste artigo, uma vez que a mesma apresenta um valor consideravelmente depreciado devido ao seu estado de deterioração e inadequação estrutural, funcional e estética, além do que a topografia irregular do terreno, impossibilita qualquer utilização das construções existentes para futuros empreendimentos.

§2º Todo resíduo de construção, que ainda esteja em bom estado de reaproveitamento, proveniente da demolição autorizada pelo parágrafo anterior, será repassado ao Fundo Municipal de Habitação para que este faça um direcionamento proveitoso e benéfico à população. (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação dos imóveis que tratam os artigos anteriores, que terá como finalidade, gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município. (NR)

Art. 4º A alienação será feita mediante venda através de licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimo de 0,5% (meio por cento) de juros por parcela, ou com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista. (NR)

.....
.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Esta Lei sofreu emenda aditiva nº 1, de autoria do vereador Nilton Santiago.

LEI Nº 7 109, de 02 de abril de 2024

(Autoriza o Poder Executivo desafetar área de uso comum do povo (áreas verdes) e/ou institucional para bem dominical e dá outras providências)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO

56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área localizada no Loteamento Vila Residencial Esther, passando de bem de uso comum do povo para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL

Cadastro Municipal: NO.11.02.07.02

Localização: Rua Jerônimo Gregorio de Santana, lado ímpar

Loteamento: Vila Residencial Esther

Matrícula: 32.739 (Matrícula Mãe)

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 4.953,65 m²

ROTEIRO

“Tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Jerônimo Gregório Santana, divisa com o cadastro municipal NO.11.02.07 Lote 03, matrícula nº 36.524; daí segue em linha reta confrontando com o cadastro municipal NO.11.02.07 Lote 03, matrícula nº 36.524, na extensão de 40,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue confrontando com o cadastro municipal NO.11.02.07 Lotes 03 (Matrícula nº 36.524), 04 (Matrícula nº 40.242), 06 (Matrícula nº 41.001) e 07 (Matrícula nº 38.117), na extensão de 55,45 metros, até outro ponto; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Dagmar de Mendonça Amendola, na extensão de 37,63 metros até outro ponto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o cadastro municipal NO.11.02.03 Lote 07, na extensão de 95,79 metros, até outro ponto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o cadastro municipal NE.11.02.07 Lote 01 (Matrícula nº 57.417), na extensão de 72,33 metros, até outro ponto; daí finalmente segue pelo alinhamento predial da Rua Jerônimo Gregório Santana, na extensão de 35,87 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 4.953,65 metros quadrados.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área verde denominada Praça Rui Barbosa, localizado no Loteamento Vila Paes (parte da Matrícula nº 71.674), passando de área verde para bem dominical, objetivando a regularização do CEMEI Alberto Ferreira Lopes com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL

Cadastro Municipal: NE.11.14.03.03 – Quadra: 03 – Lote: 03

Local: Rua Abílio Dutra, lado par – Praça Rui Barbosa – Loteamento Vila Paes

Município: Votuporanga - SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área do Terreno: 1.624,88 m²

ROTEIRO

“Tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua das Américas, divisa com o cadastro municipal NE.11.14.03 Lote 02; daí segue em linha reta



confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.14.03. Lote 02, na extensão de 69,24 metros, até outro ponto; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Abilio Dutra, na extensão de 19,99 metros, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Abilio Dutra com a Rua Rio de Janeiro, no desenvolvimento de 2,32 metros e raio de 2,35 metros, até outro ponto; daí deflete à direita e continua em curva na mesma confrontação com desenvolvimento de 0,90 metros e raio de 3,27 metros, até outro ponto; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, na extensão de 63,15 metros, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva no desenvolvimento da Rua Rio de Janeiro com a Rua das Américas, no desenvolvimento de 2,51 metros e raio de 2,18 metros, até outro ponto; daí finalmente segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua das Américas, na extensão de 21,52 metros até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 1.624,88 metros quadrados.”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar Área Verde, localizada no Loteamento Jardim Residencial Prado, cadastro municipal NE.21.10.27 Lote 18, objeto da matrícula nº 43.859, e afetar para área institucional, objetivando a regularização do Parque Aquático Municipal Profº Luiz Carlos Toloni e seu entorno, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL

Cadastro Municipal: NE.21.10.27.18

Localização: Avenida Joaquim José de Moraes, lado ímpar

Loteamento: Jardim Residencial Prado

Matrícula: 43.859

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 16.724,34 m²

ROTEIRO

“Inicia num ponto no alinhamento da rua Joaquim Ignácio Nogueira, na divisa com o lote 01 do Conjunto Habitacional Vereador José Nunes (Votuporanga I), daí segue pelo alinhamento da rua Joaquim Ignácio Nogueira, na distância de 92,91 metros, até outro ponto; daí vira à esquerda e segue em curva com 14,13 metros, até outro ponto; daí segue na distância de 146,45 metros, confrontando com a avenida Joaquim José de Moraes, até outro ponto; daí vira à esquerda e segue em curva com 14,13 metros até outro ponto; daí segue na distância de 92,91 metros, confrontando com a rua Sebastião Lima Braga, até outro ponto; daí vira à esquerda segue na distância de 164,45 metros, confrontando com os lotes 01 ao 17 do Conjunto Habitacional Vereador José Nunes (Votuporanga I), até encontrar o alinhamento da rua Joaquim Ignácio Nogueira, ponto inicial.”

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área institucional localizada no Loteamento Jardim Residencial Moriá, passando de uso comum do povo para bem dominical, medidas e confrontações especificadas abaixo.

IMÓVEL

Localização: Rua Nazira Salomão Kanso, lado ímpar

Loteamento: Jardim Residencial Moriá

Cadastro: NO.22.13.14.01

Área: 2.578,47m²

Matrícula: 77.347

ROTEIRO

“Inicia no ponto situado no alinhamento da Rua Nazira Salomão Kanso, daí segue em linha reta pela referida via pública, numa extensão de 50,50 metros, até outro ponto; daí segue em curva pelo alinhamento da referida via pública, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,85 metros, até encontrar um ponto no alinhamento da Rua Pedro Minto Castrequini, daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, numa distância de 37,85 metros, até encontrar um ponto; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula nº 77.359, numa extensão de 60,50 metros, até outro ponto situado no alinhamento da rua Joaquim Pereira do Nascimento; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, numa extensão de 37,74 metros, até outro ponto; daí segue em curva pelo alinhamento da referida via pública, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,86 metros, até o ponto inicial do alinhamento da rua Nazira Salomão Kanso, encerrando uma área de 2.578,47 metros quadrados.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporali

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 534, de 02 de abril de 2024

(Cria a Seção IV-A dentro do Capítulo III, Título III, na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a seção IV-A dentro do Capítulo III, Título III, na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de



2011, com a seguinte redação:

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Seção IV-A

Do Auxílio Alimentação

“Art. 75-A. O Auxílio Alimentação será concedido, mensalmente, na forma do regulamento, aos servidores públicos municipais ativos.

§1º O valor do Auxílio Alimentação poderá ser corrigido mediante lei específica, visando preservar seu poder de compra, no mês em que ocorrer o reajuste salarial dos servidores municipais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

.....



Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16 926, de 01 de abril de 2024

(Dá nova redação ao Decreto nº 13.303, de 07 de maio de 2021, que instituiu o procedimento APROVE DIGITAL, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o alto fluxo de atendimentos presenciais e a necessidade de atender ao dinamismo da cidade, por meio da praticidade nas tramitações e análises de projetos arquitetônicos, de modo a favorecer o ambiente de negócios no Município;

CONSIDERANDO a existência do Decreto 16.853, de 12 de março de 2024, que alterou o procedimento Aprove Digital, incluindo novas possibilidades de protocolo de projetos e requerimentos no formato digital.

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo lançou o licenciamento habitacional 100% digital em todo o estado de São Paulo, visando à desburocratização e democratização do acesso aos serviços estaduais, dessa forma tornando todas as análises do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB) totalmente digitais.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer procedimentos para tramitação digital dos processos de aprovação de loteamentos e condomínios, visando à agilidade na sua aprovação, à economia dos procedimentos administrativos, à contribuição com o meio ambiente em relação à eliminação de procedimentos físicos com papel;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Decreto nº 13303, de 07 de maio de 2021, que instituiu o procedimento APROVE DIGITAL, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, o procedimento “Aprove Digital”, que consiste numa iniciativa pública destinada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

dar continuidade nos procedimentos digitais instituídos por meio do Decreto Municipal 13.303/2021, que instituiu novos procedimentos para conferir praticidade às análises dos pedidos de licenciamento edilício e urbanístico de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, devendo obedecer rigorosamente todas as leis municipais, órgãos competentes, e as demais normativas federais e estaduais vigentes.

Parágrafo único. O procedimento aprobe digital destina-se a todos os pedidos de alvará de construção de residência unifamiliar e multifamiliar e comercial, ampliação residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial e regularização residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial, independente da metragem, projetos de desdobro, projetos de agrupamento, projetos de desmembramento; aprovação de loteamentos, loteamento de acesso controlado, chácaras de lazer, conjuntos habitacionais, condomínio de lotes, condomínios edifícios horizontais e verticais, bem como outros projetos e empreendimentos que causem impacto na infraestrutura urbana; solicitação de expedição de diretrizes, termo de verificação de obras e liberação total da caução, revigoração de decreto, apresentação de estudo de impacto de vizinhança, relatório de estudo de impacto de vizinhança, certidões de infraestrutura, confrontação, conformidade, desdobro, endereço, cadastro, existência e de uso e ocupação do solo, carta de habite-se e recadastramento.

Art. 2º A tramitação dos processos e solicitações citadas no parágrafo único do artigo 1º do presente decreto, será realizada por meio do site www.web.votuporanga.sp.gov.br, no qual o responsável técnico ou requerente fará a inserção de informações a respeito do tipo de solicitação e apresentará os documentos necessários conforme legislações pertinentes ao assunto e procedimentos solicitados.

§ 1º A veracidade dos documentos anexados, digitalmente, e das informações prestadas pelo profissional ou requerente ficam sob sua responsabilidade civil e criminal;

§ 2º Será analisada a admissibilidade do pedido no procedimento aprobe digital e, caso constatado o descumprimento de qualquer requisito previsto neste decreto, o processo será indeferido.

§ 3º Para os processos em andamento cujos interessados não optarem pela aplicação do procedimento aprobe digital, fica mantida a via de aprovação ordinária.

Art. 3º O projeto deverá ser executado com total observância à legislação municipal, estadual e federal vigentes e todas as normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou arquivamento do processo digital, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

III – assinatura com reconhecimento de firma: assinatura com procedimento realizado em cartório atestando a autenticidade da assinatura em um documento físico.

IV - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

V - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

VI - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VII - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VIII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

IX - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

X - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XI - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XII - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS

Art. 5º Em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigentes e todas as normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

§1º Para os processos de construção de residência unifamiliar e multifamiliar e comercial, ampliação residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial e regularização residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial, segue abaixo a documentação necessária:

I – requerimento, preenchido, assinado de forma eletrônica e digital ou física com reconhecimento de firma do proprietário, conforme o Anexo I;

II - documento comprobatório de titularidade do imóvel;

III – certidão de matrícula atualizada;

IV - projeto arquitetônico, conforme o Anexo II;

V - memorial descritivo, conforme Anexo III;

VI - anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VII – recadastramento, apenas nos projetos de ampliação ou regularização;

VIII – projetos complementares, conforme verificada a necessidade pela analista.

§2º Para solicitação de certidões de infraestrutura, confrontação, conformidade, desdobro, endereço, cadastro, existência e uso e ocupação do uso do solo e solicitações de recadastramento, serão necessárias as seguintes documentações:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma física (sem reconhecimento de firma) ou com assinatura eletrônica e digital, conforme Anexo IV;

II – certidão de matrícula, quando no local já houver área cadastrada;

III – informação do CNAE referente a atividade pretendida no imóvel, nos casos de certidão de uso e ocupação do solo.

IV – croqui de localização do imóvel, quando localizado em zona rural, nos casos de solicitações de certidão de uso e ocupação do solo.

§3º Para solicitação de carta de habite-se serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma física (sem reconhecimento de firma) ou com assinatura eletrônica e digital pelo proprietário, conforme Anexo V;

II – check-list com a documentação e requisitos mínimos para a solicitação, conforme Anexo VI.

III – laudos, quando necessário.

§4º Para solicitação de expedição de decreto de diretrizes municipais, serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital;

II – planta do imóvel em conformidade com o art. 436, da Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações;

III – certidão de matrícula do bem imóvel atualizada emitida pelo CRI.

§5º Para solicitação da aprovação prévia do empreendimento, serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital pelo proprietário;

II – documentos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações e Manual GRAPROHAB vigente.

§6º Para solicitação da aprovação final do empreendimento serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital pelo proprietário;

II – documentos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§7º Para solicitação do termo de verificação de conclusão de obras de infraestrutura e liberação total ou parcial da caução (TVO) serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital ou física com reconhecimento de firma do proprietário;

II – demais documentos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações.

§8º Para solicitação de revigoração de decretos, será necessária a seguinte documentação:

I - requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital ou física com reconhecimento de firma do proprietário.

§9º Para solicitação de processos de desdobro e agrupamento, serão necessárias as seguintes documentações:

I - requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital ou física com reconhecimento de firma da assinatura;

II – projeto de desmembramento ou agrupamento, conforme Anexo VII;

III – roteiro dos lotes objeto do desmembramento ou agrupamento;

IV – certidão de matrícula atualizada dos lotes relacionados;

V – documento comprobatório da titularidade do imóvel;

VI – anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada.

§10. Para solicitação de relatório de estudo de impacto de vizinhança e estudos de impacto de vizinhança, serão necessárias as seguintes documentações:

I - requerimento, preenchido e assinado de forma eletrônica e digital;

II – documentos conforme exigências na Lei 5.596, de 07 de maio de 2.015.

Art. 6º Os documentos relacionados aos processos inseridos no sistema deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, denominados em consonância ao seu conteúdo e deverão seguir os padrões firmados pela ABNT.

§1º. As dimensões das pranchas dos projetos arquitetônicos serão cotadas na escala 1: 100;

§2º Os projetos de parcelamento do solo, nas modalidades loteamento, loteamento de acesso controlado, chácaras de lazer, condomínios de lotes e condomínios edifícios horizontais, deverão ser anexados em formato PDF e DWG, com as escalas gráficas indicadas conforme normas e leis vigentes;

§3º Todos as pranchas previstas no parágrafo anterior deverão possuir quadro no tamanho 8,5cm x 18,5cm no canto inferior direito para carimbo de aprovação.

Art. 7º Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo, de acordo com as especificidades de cada caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO

Art. 8º A autuação dos pedidos no procedimento “Aprove Digital” será feita, exclusivamente, por via digital e deverá observar o seguinte:

I - acesso, por parte do profissional ou requerente, ao portal de processos administrativos através do site www.web.votuporanga.sp.gov.br para o preenchimento do requerimento, upload dos documentos necessários ao pedido, geração e impressão da guia de preços públicos/expediente;

II – requerimento devidamente assinado, e com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica e digital nos casos de solicitação de aprovação de projetos arquitetônicos, parcelamento de solo, solicitação de aprovação prévia e final de empreendimento, solicitação de expedição de decreto de diretrizes municipais e do termo de verificação de conclusão de obras de infraestrutura e liberação total da caução (TVO);

III - pagamento da guia de serviços de expediente, nos casos necessários;

§ 1º Após o pagamento da guia de serviços de expediente o processo será gerado, automaticamente, não havendo mais a possibilidade de devolução de taxas no caso de desistência do processo.

§ 2º A documentação a ser apresentada deverá seguir o estabelecido neste artigo e será inserida nos campos específicos do procedimento no ato do protocolo no portal de processos administrativos.

§ 3º A não apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no artigo 5º implicará na inadmissibilidade do pedido de inclusão no procedimento aprove digital.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DIGITAIS

Art. 9º Apresentados à Prefeitura do Município de Votuporanga, os processos serão analisados digitalmente pelo corpo técnico e receberão um dos seguintes despachos:

I - comunique-se;

II - deferimento;

III - indeferimento.

§ 1º O departamento responsável pela análise terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento da informação cadastral atualizada, para realizar a primeira análise do projeto arquitetônico, salvo por motivo devidamente justificado.

§ 2º Será disponibilizado, quando for o caso, “Comunique-se” ao profissional ou empresa autora, referente à análise do projeto, para que sejam cumpridas todas as normas e exigências técnicas em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O prazo de entrega dos projetos arquitetônicos corrigidos será contado a partir da disponibilização do “Comunique-se” que deverão ser anexados pelo profissional através do portal digital da Prefeitura do Município de Votuporanga, com prazo de atendimento às exigências de até 90 (noventa) dias, sendo que, serão realizadas no máximo 05 (cinco) análises.

§ 4º O não cumprimento do disposto no § 3º acarretará em indeferimento e arquivamento do processo.

§ 5º O Alvará expedido de forma digital conterá o número de ordem, a data, o nome do proprietário e do responsável técnico, a área do terreno, a área da construção, ampliação ou regularização, a área existente nos projetos de ampliação e regularização, o lote, a quadra, o cadastro, o logradouro, o bairro, a assinatura digital do analista que aprovou o projeto, assim como qualquer outra indicação que for julgada essencial.

§ 6º Demais solicitações serão objeto de análise dentro do prazo de 15 dias, exceto se houver prazo distinto estipulado por lei.

Art. 10. Caso a solicitação protocolada digitalmente seja considerada inadmissível:

I - o interessado terá 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão interlocutória, para apresentar pedido de reconsideração, não sendo admitida a juntada de documentação cuja ausência tenha motivado a decisão de inadmissibilidade;

II – a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação deverá realizar a análise do pedido de reconsideração da decisão de inadmissibilidade, manifestando-se através de nova decisão interlocutória, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do respectivo pedido;

III- considerado pertinente o pedido de reconsideração, o processo será encaminhado ao procedimento approve digital;

IV – na hipótese de indeferimento do pedido de reconsideração, o processo deverá ser novamente protocolado pelo procedimento approve digital, sendo necessário o pagamento das taxas correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os problemas ocasionados por instabilidades no sistema durante a autuação dos processos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 12. As autorizações e as plantas canceladas ficarão disponíveis no portal de processos administrativos para download dos interessados.

Art. 13. Os demais envolvidos no processo, poderão, a qualquer tempo, solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a liberação do acesso para visualização do conteúdo do processo no Portal da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Art. 14. Os prazos fixados, as exigências técnicas disciplinadas neste decreto, e a elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, das normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 16.853, de 12 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME DOS PROPRIETÁRIOS**, brasileiro, profissão, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua** _____, **Nº 0000**, no município de Votuporanga, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Alvará para (construção, ampliação ou regularização) de “especificar tipo de construção” com área total de 00,00m², no terreno sito a **Rua** _____, **s/ número**, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “_____”, na cidade de Votuporanga – SP. (telefone: residencial: 0000-0000 celular: 00000- 0000).

Comprometo-me a **cumprir** as exigências técnicas da Lei nº 4673, de 29 de setembro de 2.009, especificamente no Art. 3º, de (...) utilizar produtos e subprodutos florestais, de origem exótica ou nativa da flora brasileira de procedência legal, no imóvel objeto do pedido de aprovação e do Art. 4º, que (...) para a obtenção do Habite-se, devo **comprovar** a utilização de produtos e subprodutos florestais, de origem exótica ou nativa da flora brasileira de procedência legal.

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA
(reconhecer firma do proprietário ou assinatura digital)

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESPAÇO PARA NOME E LOGO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA		
TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO		FOLHA:
PROJETO	DENOMINAÇÃO:...	RESIDENCIA UNIFAMILIAR COM ____ PAVIMENTO (S)
	ASSUNTO:	PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA E IMPLANTAÇÃO
	LOGRADOURO:	RUA _____, S/ NÚMERO, ESQ. COM
	CADASTRO:...	AA - 00.00.00.00 QUADRA: 00 LOTE: 00
	LOTEAMENTO:...	LOTEAMENTO " _____ "
	MUNICÍPIO:...	VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO:...	NOME DO PROPRIETÁRIO	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
ÁREAS EM m²	ZONA DE USO *VER MAPA DE ZONEAMENTO	
	ÁREAS	PERMITIDO ATINGIDO
	DO TERRENO	00,00 m²
	A CONSTRUIR	
	ÁREAS ABERTAS	00,00 m²
	ÁREAS FECHADAS	00,00 m²
	TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO	00,00 m²
	TAXA DE OCUPAÇÃO	70,00% 00,00 m²
	COEF. DE APROVEITAMENTO	2,0 1,50
	ÁREA PERMEÁVEL (XX.XX)m²	10,00% 12,55%
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Nº DE SANTÁRIOS	
ÁREAS ABERTAS	00,00 m²	
ÁREAS FECHADAS	00,00 m²	
DATA: MÊS / ANO ESCALA INDICADA DESENHO: XXXXXX	ART / RRT - _____	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETO/ENGENHEIRO CAU/CREA - XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: (ampliação / construção / regularização)
Denominação: "especificar tipo de construção e número de pavimento"
Lote: 00
Quadra: 00
Cadastro: **NO.00.00.00.00**
Local: Rua _____
Loteamento: "_____"
Cidade: Votuporanga - SP

Proprietário: **NOME DOS PROPRIETÁRIOS**

***DESCRIÇÃO DEVE SER FEITA CONFORME OBRA**

Limpeza do terreno e movimentação de terra: O terreno deverá ser limpo, ficando sem entulhos e materiais orgânicos de qualquer natureza, a camada superior deverá ser totalmente removida e ser terraplenada até atingir a melhor condição de nivelamento e os aterros serão compactados.

Canteiro de obra: Será dentro do lote.

Locação: Preparo do terreno quanto aos níveis dos compartimentos, que obedecerão às indicações do projeto.

Fundações: Alicerces em viga baldrame de concreto armado, com seção transversal de 0,20m por 0,30m, contendo 4 ferros de $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$, com espaçamentos de 0,20m, que será pousadas sobre valas com os fundos nivelados e compactados e devidamente impermeabilizadas, brocas de concreto armado com $\varnothing=0,20\text{m}$ com 3,00m de profundidade, contendo 4 ferros com $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$, com espaçamento de 0,20m, em todas as interseções das vigas baldrame, ficando com 3,00m de comprimento, sendo 0,70m para arranque, 0,30m dentro da viga e 2,00m restante dentro da broca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Estrutura e elevação: Paredes em alvenaria assentadas com argamassa, colunas de concreto armado com secção transversal de 0,09m por 0,25m, contendo 4 ferros de $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$ com espaçamento de 0,20m nas interseções e vigas secas de amarração distantes 1,00m, 2,15m e 2,90m do piso com 1 ferro de $\varnothing=8\text{mm}$.

Madeiramento da cobertura: Estrutura de ferro conforme normas do fabricante das telhas.

Telhado: Telha de galvanizada.

Instalações Elétricas: Será subterrânea, quadro de distribuição disjuntores, condutores, interruptores, tomadas e a tubulação, conforme norma técnica.

Instalações hidráulicas O abastecimento de água será feito através da rede de água pública com padrão obedecendo normas da SAEV, será instalado um reservatório de água com capacidade para 500 litros e a tubulação será de PVC rígido e soldável, o esgoto será com tubo de PVC soldável de $\varnothing=100\text{mm}$, caixas de passagem conforme projeto, com tubo de ventilação de PVC de $\varnothing=50\text{mm}$ e acima da cobertura.

Esquadrias de ferro: Serão de ferro do tipo comercial, lixada a seco e impermeabilizada.

Esquadrias de madeira: Portas de madeira do tipo comercial, lixadas, impermeabilizadas e envernizadas.

Revestimento: A alvenaria receberá chapisco previamente com argamassa de cimento e areia grossa e rebocada com argamassa de cal, areia fina e cimento e azulejos nos banheiros, cozinha e área de serviço.

Vidro: Tipo fantasia com espessura de 4,00mm, assentados com massa de vidraceiro e vidro tipo blindex com espessura de 10mm.

Pintura Esquadrias com tinta esmalte sintética e paredes com tinta látex.

Louças e metais: Serão do tipo comercial e colocado conforme normas do fabricante.

Limpeza da obra: Será executada pelo proprietário no termino da construção.

Votuporanga, XXX de XXXXXXXX de 20XX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES E RECADASTRAMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME**, brasileiro, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua** _____, N° **0000**, bairro _____, no município de Votuporanga e-mail _____, telefone: (residencial: 0000-0000 ou celular: 00000- 0000), venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Certidão de (especificar tipo de certidão) ou recadastramento referente ao imóvel sito a **Rua** _____, nº _____, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “ _____ ”, na cidade de Votuporanga – SP.

Atividade e CNAE (nos casos de Solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo)

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua** _____, **Nº 0000**, bairro _____, no município de Votuporanga e-mail _____, telefone: (residencial: 0000-0000 ou celular: 00000- 0000),

Requer de Vossa Senhoria, Carta de Habite-se referente ao processo nº _____, com Alvará de nº _____, do imóvel sito a **Rua** _____, s/ **número**, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “ _____”, na cidade de Votuporanga – SP.

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

CHECK LIST PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE

Solicitação da Carta de Habite-se – Documentação e requisitos mínimos

Verifique se houve cumprimento referente a documentação e aos requisitos especificados abaixo. O Processo de habite-se tem apenas dois pareceres, sendo o DEFERIDO ou INDEFERIDO. Todos os casos que não atenderem as documentações necessárias a serem apresentadas, e os requisitos, o processo será INDEFERIDO.

Documentação	• RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES (até 750m²); • Requerimento dirigido à prefeitura apontando o número do respectivo Alvará; • Caso haja piso drenante (permeável) na construção, deverá apresentar Laudo de Permeabilidade fornecido pelo fabricante e/ou vendedor. • Caso haja madeiramento na construção, deverá apresentar Nota fiscal da madeira com DOF, conforme exigência da Lei nº 4673/2009, Art. 4º); • PARA DEMAIS USOS (MULTIFAMILIARES; COMÉRCIO E SERVIÇOS, INDUSTRIAIS E OUTROS); • Requerimento dirigido à prefeitura; • Cópia do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros; • Vigilância sanitária (quando necessário); • Cópia de outros órgãos (quando necessário); • Certificado de vistoria dos elevadores, quando for o caso; • Cópia da licença de Operação expedida pela Cetesp (p/ usos geradores de resíduos de qualquer natureza - Indústrias, Postos de combustível, etc.);
Requisitos	• Conclusão da Obra, obedecendo integralmente o projeto aprovado; • Construção do abrigo de gás (Unifamiliar, outros usos deverá seguir projeto); • Instalação de Lixeira; • Instalação de caixa de correio; • Construção de passeios públicos, obedecendo as exigências do Plano Diretor do município que permite o rebaixamento das guias de no máximo 50% da testada; Também considerar inclinação máxima permitida do passeio público de até 3%, e atendimento da norma de acessibilidade, NBR 9050; • Plantio de 01 (uma) árvore no passeio público em frente da testada e de no mínimo 02 (duas) árvores na lateral quando este estiver localizado em esquina conforme Plano Diretor de Arborização Urbana Lei C. nº 145/2019 alterada pela lei 223/2012 e demais alterações, consulte: (Lei 268/2012; Lei 269/2015)- obedecer parâmetros para a arborização conforme seção I); • Observação 01: SAEV AMBIENTAL DOA ARVORÉS ATRAVÉS DO DISQUE ÁRVORE - 1507 • Observação da tolerância máxima será de 5% da diferença de áreas do projeto aprovado, desde que não seja descaracterizado o projeto.

Estou ciente que o não cumprimento da documentação e dos requisitos especificados acima, acarretará no indeferimento do processo, inclusive se houver alguma alternativa assinalada como (Não) dos itens citados na lista acima, sendo necessário novo protocolo, a fim do cumprimento da lei.

_____, _____, _____, _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

PROJETO AGRUPAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO

29.70	ESPAÇO PARA DADOS DO PROFISSIONAL NOME E LOGO DO PROFISSIONAL / EMPRESA		
	TÍTULO: URBANISMO		FOLHA:
	DENOMINAÇÃO: DESMEMBRAMENTO DE GLEBA URBANA/DESDOBRAMENTO DE LOTE(S)/AGRUPAMENTO E DESDOBRAMENTO DE LOTE (S) ASSUNTO: PLANTA DAS SITUAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E IMPLANTAÇÕES		
	PROJETO: LOGRADOURO: RUA/AVENIDA, ESQ. COM RUA/AVENIDA Nº DOS IMOVEIS/ LADO IMPAR OU PAR CADASTRO: AA - 00.00.00.00 QUADRA: 00 LOTE: 00 LOTEAMENTO: "LOTEAMENTO " " " MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP PROPRIETÁRIO(S): NOME DO PROPRIETÁRIO		
8.00	SITUAÇÃO S/ ESCALA		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
		ÁREAS EM m²	NOME DO PROPRIETÁRIO/USUFRUTUÁRIO/EMPRESA CPF/RG/CNPJ
		ZONA DE USO: *VER MAPA DE ZONEAMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ATRIBUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE
		SITUAÇÃO ANTES CONFORME MATRÍCULAS NÚMERO DO LOTE (S) CADASTRO (S) METRAGEM QUADRA DO LOTE (S) EM QUESTÃO	SITUAÇÃO APÓS O PARCELAMENTO/ AGRUPAMENTO NÚMERO DO LOTE (S) CADASTRO (S) METRAGEM QUADRA DO LOTE (S) EM QUESTÃO
PREFEITURA		DATA: MÊS /ANO ESCALA INDICADA DESENHO: XXXXXX	ART / RRT/TRT- _____
18.50			



DECRETO Nº 16 928, de 01 de abril de 2024

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2022, realizado em 23 de outubro de 2022 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 27, do Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 18 de março de 2024, em edição extra 2087A, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social I, Márcia Aparecida da Silva Fortes, CPF nº 202.XXX.XXX-99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 16 929, de 01 de abril de 2024

(Nomeia aprovadas em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 03 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitadas no Concurso Público 002/2022, realizado em 06 de novembro de 2022 e convocadas conforme publicação do Edital de Convocação nº 20, do Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 18 de março de 2024, em edição extra 2087A, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme segue:

I - Tatiane Barriento Martins de Arruda, CPF nº 350.XXX.XXX-07, na vaga decorrente de exoneração a

pedido de Danila Cristina Miqueletti Quinalia (Decreto nº 16.747/2024);

II - Márcia Aparecida do Nascimento, CPF nº 454.XXX.XXX-35, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Daiany de Oliveira Lopes Torres (Decreto nº 16.786/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 16 930, de 01 de abril de 2024

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática e Técnico Em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal - Dança)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 03 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 004/2023, realizado em 30 de julho de 2023 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 11, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 18 de março de 2024, em edição extra nº 2087A, para exercer os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

I - Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I:

a) Heloysa Roncolato Silva, CPF nº 412.XXX.XXX-00, na vaga decorrente de aposentadoria de João Batista André (Portaria 494/2024 Votuprev);

b) Antonio Walter Beraldo Júnior, CPF nº 368.XXX.XXX-21, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Maraluci Kashiwabuchi Maximo Rodrigues (Decreto nº 16.827/2024).

II - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática:

a) Guilherme do Nascimento Basso, CPF nº



484.XXX.XXX-84;

b) Vinícius André Pereira, CPF nº 375.XXX.XXX-18.

III - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal - Dança:

a) Éllen Aparecida da Silva Ribeiro, CPF nº 216.XXX.XXX-31, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Amanda Cunha dos Santos (Decreto nº 16.863/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 16 931, de 02 de abril de 2024

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Educação, Ederson Marcelo Batista, a partir de 08 de abril de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Educação, Ederson Marcelo Batista, matrícula nº 44873, no período de 08 a 22 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Elizabete Alves de Oliveira Moraes, matrícula nº 42862/2, no período de 08 a 22 de abril de 2024, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Outros Atos

DECLARAÇÃO

Declaração de Bens, em cumprimento ao art. 64 da Lei Orgânica do Município.

NILSON MACENA FERREIRA declarou possuir em 01 de abril de 2024: Um imóvel residencial no Bairro Vila Marin no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) localizado no Município de Votuporanga, um veículo Camioneta marca Ford modelo Ecosport Titanium Aut 1.5 ano/modelo 2019/2020 cor branca no valor de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais) e saldo aplicação de renda fixa CDB junto ao Banco Santander S.A no valor de R\$ 260,45 (duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). KAROLLINE CAMILO SIQUEIRA BIANCONI DE SOUZA declarou possuir em 01 de abril de 2024: saldo em conta poupança junto ao Banco Santander S.A no valor de R\$ 100,93 (cem reais e noventa e três centavos) e saldo aplicação de renda fixa CDB junto ao banco Santander S.A no valor de R\$ 646,45 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e saldo em conta corrente junto ao banco Santander S.A no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos).

Votuporanga, 02 de abril de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 303 de 03 DE ABRIL DE 2024.

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município – Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório e documentos encaminhados pela Secretaria Municipal da Assistência Social à esta Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, bem como Ouvidoria 1Doc nº 1.191/2024, os quais solicitam análise e providências necessárias quanto as condutas funcionais de servidores lotados no Centro Dia do Idoso “José Jacob Lopes”.

Considerando a necessidade de apuração de possível



cometimento de falta funcional por parte de servidores públicos, caso as denúncias sejam comprovadas.

RESOLVE instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração dos fatos.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores **CAROLINA VIANA NETO**, RG 49.XXX.XXX.5 SSP/SP e Sr. **RICARDO RAPHAEL GAIJUTIS**, RG Nº. 23.XXX.XX6-X SSP/SP, sob a presidência desta Procuradora do Município – Corregedora Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 03 de abril de 2024.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI

Procuradora do Município – Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Editais

Edital de Convocação

Votuporanga, 28 de março de 2024.

Edital nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEFINIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA A GESTÃO 2024 - 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação do Município de Votuporanga, vem por meio deste, CONVOCAR os órgãos e entidades que se enquadrem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “i” do inciso II do artigo 67 da Lei Complementar 461/2021 (Plano Diretor Participativo) para participar da definição dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Cidade, conforme determinado no artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.

São passíveis de indicação de representantes:

1. Associações Comunitárias ou movimentos populares (dois titulares e seus respectivos suplentes);
2. Associação Sindical dos Trabalhadores (um titular e um suplente);
3. Setor de pesquisa ligado ao desenvolvimento de agronegócio (um titular e um suplente).

As Entidades e Órgãos mencionados acima deverão indicar seus representantes através de ofício assinado por seu representante legal, contemplando as seguintes informações dos candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente:

- I. Nome completo e números de RG e CPF;
- II. Telefone(s) e e-mail(s) para contato;

III. Área de Formação.

O ofício deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, aos cuidados da presidente do CONCIDADE, Sr.ª. Tássia Gélío Coleta, até o dia 25 de abril de 2024, às 17:00 horas.

A Assembleia Geral para definição da sociedade civil e entidades ou órgãos estaduais e federais será realizada no dia **30 de abril de 2024**, a partir das **16:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, situada na Rua São Paulo nº 3741, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP.

A definição do(a)s Conselheiro(a)s a ocuparem as vagas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “i” do inciso “II”, artigo 67 da Lei Complementar 461/2021 (Plano Diretor Participativo), durante a gestão 2024/2026 do CONCIDADE será realizada por consenso entre os candidatos presentes.

A Assembleia Geral de definição será presidida pela Presidente do CONCIDADE ou por servidor(a) da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação por ele designado.

Atenciosamente,

TÁSSIA GÉLIO COLETA

Presidente do CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **26/03/2024**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 096/2024: ADRIELLI REGINA NICOLAU FLORES – Matrícula **82801/1** – PEB II AEE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Estatutário no “CEM Professora Neyde Tonanni Marão” Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP e PEB II AEE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Regime Administrativo no E.M.E.F.A “Melvin Jones” – Secretaria Municipal da Educação em Fernandópolis/SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 02/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 102/2024: ANA PAULA MARTINS CUNHA – Matrícula 44849/1 – PEB I – Professor de Educação Básica I – Estatutário no CEMEI “Terezinha Guerra” e PEB II



Arte - Estatutário, Matrícula 44849/2 no CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 01/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 100/2024: CÉLIA QUITÉRIA DE ARAUJO - Matrícula 69474/1 - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Efetiva no "CEMEI João Pereira Zequinha" em Fernandópolis- SP - Secretaria Municipal de Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **27/03/2024**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **098/2024: CIBELI DA SILVA GALDINI** - Matrícula **48453/4** - PEB I - Professor de Educação Básica - Estatutário no "CEM Professor Benedito Israel Duarte" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP e PEB II Arte - Matrícula **48453/5** - Estatutário no CEMEI "Professor Valter Peresi" em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 01/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 101/2024: GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS - Matrícula 58580/1 - PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" e PEB I Professor de Educação Básica I - Estatutário, Matrícula 58580/2 no CEM "Professor Geyner Rodrigues" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 26/03/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 097/2024: JOANA ROCHA DOMINGUES - Matrícula 45578/2 - PEB II (Deficiência Visual) Estatutário no CEM "Professora Maria Martins e Lourenço" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II - Efetivo - SQC-II-QM-SE na E.E. "Dr. José Manoel Lobo" em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 01/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº: 099/2024 NADIR PAZ CORRÊA - Matrícula 64750/1 - PEB I Professora de Educação Básica - Estatutário no CEM "Professora Clary Brandão Bertoncini" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Efetiva na "EMEF "Irene Zaneti Fonseca" em Parisi- SP - Secretaria de Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **26/03/2024**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **097/2024: RAFAEL DE MATOS BOMBONATO** - Matrícula **82335/1** - PEB II - Educação Física - Estatutário no CEMEI "Professor Floriano Marzochi" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP e PEB II Educação Física - Estatutário no CEMEI "Joaquim Ferreira Pires" - Secretaria Municipal da Educação em Américo de Campos/SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 -
PROCESSO Nº 036/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral (garrafão 20 litros, frasco 510 ml e copo 200 ml) para entrega parcelada conforme o consumo das diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 03/04/2024 ao dia 16/04/2024 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 16/04/2024 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de monitoramento eletrônico (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 5.439,84 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente à implementação de 42 (quarenta e dois) novos pontos de monitoramento eletrônico no Espaço Saúde, localizado na Rua Dimas Liévana de Camargo, nº 1170, Parque Vida Nova Votuporanga II.

Pregão Presencial nº 333/2019 - Processo nº 453/2019. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MORAIS & ARAÚJO FUNILARIA E PINTURA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de portas elétricas e pneumáticas da

frota municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, desta Municipalidade.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	023.005.016	SER	09	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas de veículos (elétricas e pneumáticas).	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

Pregão Eletrônico nº 207/2023 - Processo nº 316/2023. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

**CONTROLADORIA GERAL DE MUNICÍPIO -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadores: OZÓRIO CASADO e APARECIDA DA GRAÇA MEGA CASADO.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 3232, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, destinado a abrigar a Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município e o Procon de Votuporanga.

Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de abril de 2024, ou seja, até o dia 08 de abril de 2024, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 1.974,99 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 23.699,88 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO ELETRÔNICO: 1/2021 - ABERTURA DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - PROCESSO Nº 146/2021. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SEC SAÚDE - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 035/2024, referente Pagamento de taxas inscrição e participação de quatro servidores públicos e a Secretária da Saúde para o 37º Congresso de Secretários Municipais do Estado de São Paulo (COSEMSP), com fundamentação legal no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 28/03/2024.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos Manipulados para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	001.022.256	FR	5	Ácido acético solução 2% - frasco 200 ml.	R\$ 12,53	R\$ 62,65



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
02	001.061.654	FR	10	Ácido tricloroacético 80% - frasco 10mL (manipulado).	R\$ 10,62	R\$ 106,20
03	001.061.962	BIS	10	Aloe vera 5% gel base de carbopol acondicionado em bisnaga de plástico de 100 gramas - manipulado.	R\$ 15,99	R\$ 159,90
04	001.022.421	PT	300	Carvão Ativado, pote com 10g.	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00

Pregão Eletrônico nº 009/2024A - Processo nº 019/2024A. Valor global: R\$ 2.995,75. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SUBSTÂNCIA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos Manipulados para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
05	001.061.087	BIS	150	Papaina 2% gel base de carbopol acondicionado em bisnaga de plástico de 100 gramas - manipulado	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
06	001.061.086	BIS	130	Papaina 10% gel base de carbopol acondicionado em bisnaga de plástico de 100 gramas - manipulado	R\$ 20,95	R\$ 2.723,50
07	001.047.034	UND	5	Solução Lugol à 2%, para uso laboratorial, frasco em vidro âmbar com 1000 mL.	R\$ 114,99	R\$ 574,95
08	001.022.007	FR	150	Uréia, creme 10% - frasco de plástico com válvula pump de 100 gramas (manipulado).	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00

Pregão Eletrônico nº 009/2024B - Processo nº 019/2024B. Valor global: R\$ 7.780,45. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em vias públicas diversas (2), em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vários bairros do Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de abril de 2024, ou seja, até o dia 12 de junho de 2024.

Concorrência nº 002/2023 - Processo nº 009/2023. Assinatura: 02 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 017/ 2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde -

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0001/24-P

Razão Social: TEIXEIRA E BOLOTARI - VITA ERVA LTDA

Endereço: Rua SANTA CATARINA - 3544 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 014/24

Razão Social: FERNANDES NAPOLITANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS - 2823 - SANTA ELIZA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0045/24-P

Razão Social: RODRIGUES E LIEBANA BOTEQUIM LTDA

Endereço: Rua TIBAGI - 3248 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0071/24-P

Razão Social: BALTAZAR ESPETARIA LTDA

Endereço: AV. SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - 357 - JARDIM RESIDENCIAL EULALIA

Processo 0099/24-P

Razão Social: HENRIQUE MARQUES PEREIRA LTDA

Endereço: RUA GUERCHE - 3710 - RECANTO DOS ESPORTES

Processo 0100/24-P

Razão Social: CARRE CASA DE CARNES VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO - 2091 - JARDIM UNIVERSITÁRIO

Processo 0278/24-P

Razão Social: J.B. RODRIGUES COMERCIO DE CARNES

Endereço: RUA DOS IPES - 4304 - CHÁCARA AVIAÇÃO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 011/24

Razão Social: DROGARIA MINE POPULAR LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA

Processo 0183/24-P

Razão Social: FARMÁCIA BELLONI FÓRMULAS LTDA

Endereço: RUA TIETE - 3945 - VILA SÃO VICENTE

Processo 0204/24-P

Razão Social: FARMA ROSA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA

Endereço: RUA ITACOLOMI - 3240 - VILA MARIN

Processo 0290/24-P

Razão Social: F. PELARIN DE ALMEIDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 3361 - PQ. 08 DE AGOSTO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Processo 0253/24-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA AMELIO JOÃO GOSSN - 2046 - JD.DAS PALMEIRAS I

Processo 0261/24-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: ANTONIO GALERA LOPES - 2630 - POZZOBON

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0254/24-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA AMELIO JOÃO GOSSN - 2046 - JD.DAS PALMEIRAS I

Processo 0262/24-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: ANTONIO GALERA LOPES - 2630 - POZZOBON

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

Processo 0125/24-P

Razão Social: LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E QUÍMICOS

Endereço: RUA HERMOGENES BRUSCHI - 1787 - 1º DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES CEZAES

Processo 0126/24-P

Razão Social: LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E QUÍMICOS

Endereço: RUA HERMOGENES BRUSCHI - 1787 - 1º DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES CEZAES

Processo 0127/24-P

Razão Social: LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E QUÍMICOS

Endereço: RUA HERMOGENES BRUSCHI - 1787 - 1º DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES CEZAES

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 018/24

Razão Social: FABIANA CHIARELLI MATARAGIA 32518492801

Endereço: RUA SÃO PAULO - 3452 - PATRIMONIO NOVO

Processo 0234/24-P

Razão Social: ANTONIO CORTE RIBEIRO

Endereço: RUA SÃO PAULO - 3615 - PATRIMÔNIO VELHO

8 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0294/24-P

Razão Social: DARLEI CESAR GIOLO

Endereço: RUA MICHEL MIGUEL - 564 - JD. RES. NOROESTE

Processo 0302/24-P

Razão Social: MINIMERCADO JL DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 2827 -VL. RES. BORTOLOTI

9 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 1190/23-P

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PATER NOSTER DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA SEBASTIÃO LUIZ CASTANHEIRA - 1697 - CHÁCARA AVIAÇÃO

Votuporanga, 03 de abril de 2024

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 010, de 02 de abril de 2024.

(Concede o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, aos servidores que especifica por participação no Projeto 'Votuporanga contra o Aedes Aegypti')

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o bônus instituído pelo art. 3º da Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023 aos servidores abaixo relacionados, pela participação no Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", nos meses de março/2024.

Ordem	Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	RG	CPF	Cargo	Número de Participações março/2024
1	83021	1	Adrieli Tavares Fiori	46.xxx.xxx-7	445.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	3
2	50725	1	Alessandra Aparecida da Silva Reis	35.xxx.xxx-1	308.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	1
3	71388	1	Alessandro Garcia de Oliveira	25.xxx.xxx-6	258.xxx.xxx-59	Agente Comunitário de Saúde	1
4	76335	2	Aline Fabiane Mancini Medeiros	44.xxx.xxx-4	374.xxx.xxx-64	Agente Comunitário de Saúde	1
5	50733	1	Ana Paula da Silva	34.xxx.xxx-0	227.xxx.xxx-85	Agente Comunitário de Saúde	3
6	82080	1	Anderson Jerônimo Barbosa da Silva	55.xxx.xxx-1	079.xxx.xxx-32	Agente de Combate às Endemias	2
7	43230	1	Aparecida Dias do Carmo Yamaguti	19.xxx.520	085.xxx.xxx-07	ACE - Resp. Chefe de Área	1
8	56790	1	Barbara Dayane Guimarães da Silva Fuda	46.xxx.xxx-7	366.xxx.xxx-26	Agente Comunitário de Saúde	2
9	71412	1	Beatriz Zuchi Lau	52.xxx.xxx-1	472.xxx.xxx-86	Agente Comunitário de Saúde	2
10	79595	1	Bruno Adão da Silva Barbosa	55.xxx.xxx-6	459.xxx.xxx-43	Agente de Combate às Endemias	3
11	73595	1	Cassia Regina da Silva	44.xxx.xxx-2	063.xxx.xxx-05	Agente Comunitário de Saúde	1
12	48135	2	Claudinei Alessandro de Paula	26.xxx.xxx-6	169.xxx.xxx-12	Agente de Combate às Endemias	3
13	51306	1	Cristina Louzada Fernandes	21.xxx.508	169.xxx.xxx-29	Agente Comunitário de Saúde	2



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

14	72776	2	Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira	64.xxx.xxx-4	017.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	2
15	37800	1	Daniel Barbosa Moretti	29.xxx.xxx-8	215.xxx.xxx-80	Agente de Combate às Endemias	3
16	82064	1	Daniela Carla Damico Rufino	25.xxx.xxx-4	078.xxx.xxx-33	Agente de Combate às Endemias	3
17	66074	1	Danilo Antonio do Nascimento	46.xxx.xxx-7	395.xxx.xxx-94	ACE - resp. Chefe de Área	1
18	83013	1	Danilo Pedro Souza Carrilho	33.xxx.xxx-6	335.xxx.xxx-96	Agente de Combate às Endemias	2
19	82030	1	Debora Bonfim Piquetti	44.xxx.xxx-X	398.xxx.xxx-54	Agente de Combate às Endemias	1
20	50857	1	Denise de Albuquerque Cardoso	35.xxx.xxx-0	334.xxx.xxx-21	Agente Comunitário de Saúde	1
21	79697	1	Diego Andre Ataide Lopes	42.xxx.xxx-6	335.xxx.xxx-60	Agente Comunitário de Saúde	1
22	37575	2	Dirceu Custodio	27.xxx.xxx-0	184.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	1
23	69195	1	Edir Jose da Costa	9.xxx.xxx-X	928.xxx.xxx-68	ACE - Resp. Chefe de Área	2
24	54046	1	Edison Nogueira Zanachi	23.xxx.xxx-4	255.xxx.xxx-46	Agente de Combate às Endemias	2
25	69423	1	Eduardo Luciano de Almeida	28.xxx.xxx-4	268.xxx.xxx-42	Agente de Combate às Endemias	3
26	67995	1	Elisangela Hissae de Macedo Yamamoto Rodrigues	29.xxx.xxx-0	276.xxx.xxx-75	Agente de Combate às Endemias	1
27	68780	1	Evandro da Silva Oliveira	33.xxx.xxx-X	228.xxx.xxx-77	Agente de Combate às Endemias	2
28	64483	1	Fabiana Botelho Lima	28.xxx.xxx-3	270.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	3
29	74253	1	Fernanda Cristina Nascimento	46.xxx.xxx-1	410.xxx.xxx-81	Agente Comunitário de Saúde	1
30	68011	1	Fernando Serão Peres	37.xxx.xxx-3	362.xxx.xxx-22	Agente de Combate às Endemias	1
31	71169	1	Geisa Carla Tofanelli Ferreira	41.xxx.xxx-X	354.xxx.xxx-03	Agente de Combate às Endemias	2
32	74811	1	Graciela Campos de Araujo	56.xxx.xxx-X	045.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	3
33	82056	1	Guilherme Fernandes Lima	53.xxx.xxx-9	416.xxx.xxx-00	Agente de Combate às Endemias	2
34	79689	1	Guilherme Fialho de Oliveira	46.xxx.xxx-9	380.xxx.xxx-73	Agente Comunitário de Saúde	2
35	66117	1	Guilherme Peres Augusto	49.xxx.xxx-8	434.xxx.xxx-03	Agente de Combate às Endemias	2
36	37311	1	Humberto Sidinei Franchi	7.xxx.xxx-5	786.xxx.xxx-04	Agente de Combate às Endemias	3
37	51187	1	Ieda de Sousa Barbella	14.xxx.xxx-8	265.xxx.xxx-17	ACS- Chefe de Divisão	3
38	59110	1	Josy Adriana Batista Modesto	35.xxx.xxx-1	223.xxx.xxx-13	Agente Comunitário de Saúde	2
39	66125	1	Katia Anselmo de Oliveira Bassini	44.xxx.xxx-5	225.xxx.xxx-27	ACE - Resp. Chefe de Área	2
40	63592	1	Keli Cristina Lopes Bottura	32.xxx.xxx-9	327.xxx.xxx-97	Agente Comunitário de Saúde	2

Rua Santa Catarina, 3890 _ Patrimônio Velho _ 17_3405.9787
CEP 15.505.171 _ votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

41	49646	1	Kleber Rodrigo Furlan	30.xxx.xxx-0	293.xxx.xxx-90	Agente de Combate às Endemias	1
42	76944	1	Laiza Pereira Simao	34.xxx.xxx-8	351.xxx.xxx-51	Agente Comunitário de Saúde	2
43	79662	1	Lucas Mariano Tavares	47.xxx.xxx-5	409.xxx.xxx-24	Agente de Combate às Endemias	3
44	50687	2	Lucineia Fernandes Silva da Rocha	42.xxx.xxx-0	351.xxx.xxx-06	ACE - resp. Chefe de Área	2
45	42064	2	Marcia Janini	25.xxx.xxx-4	184.xxx.xxx-73	Agente de Combate às Endemias	1
46	50938	1	Marcia Jordana de Oliveira Moreira	32.xxx.xxx-8	223.xxx.xxx-36	Agente Comunitário de Saúde	3
47	82072	1	Marcos Antonio de Almeida Garcia Ruiz	33.xxx.xxx-5	301.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	2
48	66133	1	Marcus Vinicius Zanin	47.xxx.xxx-6	393.xxx.xxx-85	Agente de Combate às Endemias	1
49	46353	4	Maria de Lourdes Rodrigues Jardim	40.xxx.xxx-8	351.xxx.xxx-40	Agente Comunitário de Saúde	1
50	36641	3	Maria Lúcia Christo Lopes	33.xxx.xxx-9	218.xxx.xxx-13	Agente de Combate às Endemias	3
51	76351	1	Marilza Aparecida Fileto Bernardo Pistilli	11.xxx.xxx-6	275.xxx.xxx-05	Agente Comunitário de Saúde	3
52	74787	1	Marlene Vidal de Araujo	32.xxx.xxx-X	304.xxx.xxx-19	Agente de Combate às Endemias	3
53	41912	2	Marli Izabel Pereira de Oliveira	11.xxx.xxx-96	223.xxx.xxx-75	Agente Comunitário de Saúde	1
54	74803	1	Matheus Leonardo da Silva Serantoni	41.xxx.xxx-2	424.xxx.xxx-56	Agente de Combate às Endemias	2
55	59315	2	Mayara Barriento da Silva	46.xxx.xxx-X	366.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
56	47074	3	Monica Andreia de Souza Neves	24.xxx.xxx-0	214.xxx.xxx-02	Agente Comunitário de Saúde	1
57	68172	1	Monica Luzia Freitas França	66.xxx.xxx-9	053.xxx.xxx-32	Agente de Combate às Endemias	3
58	71177	1	Monike Ayla de Lima Tavares	47.xxx.xxx-2	406.xxx.xxx-89	Agente de Combate às Endemias	2
59	76250	1	Murilo da Silva Bueno	35.xxx.xxx-0	229.xxx.xxx-74	Agente Comunitário de Saúde	1
60	79552	1	Naira Camila Cassim	46.xxx.xxx-0	368.xxx.xxx-30	Agente de Combate às Endemias	3
61	71134	1	Poliana Beatriz da Silva Barbosa	50.xxx.xxx-2	460.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	3
62	79780	1	Ranny Hellen Andrade Caetano	49.xxx.xxx-6	439.xxx.xxx-03	Agente Comunitário de Saúde	3
63	41190	1	Regina de Souza Castro	29.xxx.xxx-2	266.xxx.xxx-13	ACE - Resp. Chefe de Área	1
64	27561	2	Reginaldo Carlos Ivalde	20.xxx.xxx-5	154.xxx.xxx-00	Agente Comunitário de Saúde	2
65	79721	1	Renata Andressa Mattiazio de Oliveira	15.xxx.xxx-4	205.xxx.xxx-05	Agente Comunitário de Saúde	3
66	60011	1	Ricardo Brito Silva	39.xxx.xxx-5	016.xxx.xxx-24	Agente Comunitário de Saúde	3
67	79579	1	Ricardo dos Santos Rodrigues	46.xxx.xxx-5	403.xxx.xxx-94	Agente de Combate às Endemias	2



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA SAÚDE

68	64580	1	Rodrigo Paszko Pereira	41.xxx.xxx-6	356.xxx.xxx-09	Agente de Combate às Endemias	3
69	79705	1	Rosangela Aparecida Calixto de Almeida	29.xxx.xxx-9	283.xxx.xxx-70	Agente Comunitário de Saúde	2
70	69136	1	Roseli Aparecida Ciconi Franzin	28.xxx.xxx-2	247.xxx.xxx-11	Agente de Combate às Endemias	3
71	59331	3	Roseli Jose Pereira de Paula Vitor	20.xxx.xxx-6	098.xxx.xxx-05	Agente de Combate às Endemias	3
72	54100	1	Simone Aparecida da Silva	24.xxx.xxx-1	133.xxx.xxx-17	Agente de Combate às Endemias	3
73	71185	1	Sirlene Rozendo Rodrigues	40.xxx.xxx-2	332.xxx.xxx-28	Agente de Combate às Endemias	2
74	60399	1	Vanessa Rodrigues de Freitas	41.xxx.xxx-9	360.xxx.xxx-54	Agente Comunitário de Saúde	2
75	82048	1	Victor da Silva Rico Nunes	49.xxx.xxx-5	406.xxx.xxx-01	Agente de Combate às Endemias	1
76	71370	1	Vilson da Silva Pereira	47.xxx.xxx-9	378.xxx.xxx-80	Agente Comunitário de Saúde	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”, de 02 de abril 2024.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Errata

RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação da Portaria n.º 502, de 1º de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 2 de abril de 2024, edição n.º 2097, página 11, por ter saído com incorreção.

Onde se lê:

"homologado em 29/12/2024"

Leia-se:

Homologado em 29/12/2023

Votuporanga, SP, 2 de abril de 2024

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 500 de 01 de Abril de 2024

=====

*(Concede Aposentadoria por
Invalidez à servidora **LUZIMAR
DOS SANTOS BUZO** e dá outras
providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **LUZIMAR DOS SANTOS BUZO**, RG: 17.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF: 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 322/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2024.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 501 de 01 de Abril de 2024

=====

*(Concede Aposentadoria por
Invalidez à servidora **KATYA
SILENE APARECIDA DA SILVA
NASCIMENTO** e dá outras
providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **KATYA SILENE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, RG: 24.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF: 121.XXX.XXX-11, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM SAÚDE I - INSPETORIA DE ALUNOS". Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 323/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2024.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 503 de 01 de Abril de 2024

=====

*(Concede Aposentadoria por
Idade ao servidor **JOB AMARAL
MACEDO** e dá outras
providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **JOB AMARAL MACEDO**, RG: 6.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF: 320.XXX.XXX-25, ocupante do cargo efetivo de "ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV - PEDIATRA" de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 324/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2024

Adauto Cervantes Mariola



Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2066/2024

(Revoga a Portaria 2050/2024 e Designa Comissão de contratação para licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023).

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Revoga a Portaria 2050/2024 e Resolve designar os (as) senhores (as) **Agnaldo Sergio Masson, Alexandre Venâncio de Lima, Ana Maria Ribeiro Matos Modolo, Anderson Santana, Carolina Sé Billalba, Diego Cosme Oliver do Nascimento, Dayara Magossi Martins Fantini, Edna Roseli Morillo, Eliévana de Barros Santos, Fabio Ioshio Takemoto Junior, Gabriel Alves Dias Ferreira, Igor Guimarães Ribeiro, José Roberto Silveira Oliveira, Juliana Magalhães Vitor Quinteiro, Marcelo Roncolato Cambrais, Mariana Brando de Souza, Natália Borin Silveira, Ralf Silva Bonfim, Rayane Mendonça Munhoz, Ricardo César Kobayasi, Roberto Carlos Alves Rosa, Rodrigo Guilhermino de Souza, Rodrigo Ruvina Parisi, e Tatiane Cesário Jeronimo Cândido**, para comporem a Comissão de contratação que envolva bens e serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, que não poderá funcionar com número inferior a 3 (três) membros.

Resolve, que esta comissão será presidida pela Sra. **Tatiane Cesário Jeronimo Cândido**.

Resolve, ainda, que em caso de impedimento da presidente nomeada, a comissão será presidida pelo Sr. Alexandre Venâncio de Lima.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de fevereiro de 2024.

Votuporanga, SP, 02 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

PORTARIA N.º 2067/2024

(Designa a servidora Marcia Regina Rodrigues Singolani para responder pelo expediente da Divisão de Licenciamento Ambiental da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental)

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 2004135-21.2023.8.26.0000, a qual resultou na dispensa dos servidores designados para exercerem funções de confiança da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental:

Fica designada a servidora Marcia Regina Rodrigues Singolani, matrícula 2003511, para responder pelo expediente da Divisão de Licenciamento Ambiental da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental, a partir de 01 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Votuporanga, SP, 02 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: CLAUDIO JOSÉ STEFANINI

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **gênero alimentício** destinado ao café da manhã dos servidores da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas abaixo:

LOTE 01							
CODIGO	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL



031.001.115	1	55 0	SC	açúcar cristal natural - SC 5KG - Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.	GUARANI	18,60	10.230,00
031.001.013	2	2300	PCT	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, embalagem de 500g, Almofada ou a Vácuo, com validade mínima de 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	ESTRELA	11,42	26.266,00

TOTAL DE DESCONTO DA ATA: R\$ 36.496,00
(trinta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo
nº 09/2024

Votuporanga, 02 de abril de 2024. Luiz Gustavo Gallo
Vilela. Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e
Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, no âmbito do produto "CAIXA
Políticas Públicas".

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de
março de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.212,35 (Trinta e sete
mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação n.º
02/2024, Processo n.º 13/2024.

Votuporanga, 02 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Rescisão

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e
Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: C & F EMPREENDIMENTOS
ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Diante da justificativa,
atendendo aos interesses da administração, por
conveniência administrativa e por mútuo consenso os
CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão
amigável do contrato acima referido, nesta data, nos
termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nada mais
tendo a reclamarem referente ao contrato em apreço.
Contratação de empresa especializada em engenharia, com
fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais
para a execução da rede elétrica monofilar com posto de
transformação de 15 KVA, inclusive instalação de padrão
bifásico 220/127V para atender às instalações futuras da
Casa de Química da Estação de tratamento de esgotos de
Votuporanga Antônio Aparecido Polidoro, localizada na
Estrada Municipal Claudionoro Merlotti - VGT 157,
Votuporanga/SP, com Latitude: -20.342871º e Longitude:
-50.049468º.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:
20 de março de 2024.

MODALIDADE: Convite n.º 10/2023, Processo n.º
92/2023

Votuporanga, 02 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EDITAL FEV Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2023,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no item 7.1 da Cláusula 7 - Das Disposições Gerais do Edital FEV nº 07, de 06/04/2023, para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, torna pública a prorrogação, pelo período de um ano, da validade do processo seletivo destinado à seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Pintor.

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e normas constantes no referido Edital, ficando estas expressamente ratificadas.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 26 de março de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV N.º 003/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N.º 003/2024
(REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME-EPP)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, a único e exclusivo critério da FEV, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 003/2024 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 03 de abril de 2024 ao dia 18 de abril de 2024 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18 de abril de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de

Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações) e www.bll.org.br. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramais 878/829).

Votuporanga/SP, 02 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo FEV nº 006/2022

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 004/2022

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Zrolanek Regis Sociedade de Advogados

Objeto: prestação de serviços de natureza jurídica de cobrança judicial, semexclusividade, voltada à recuperação de créditos vencidos, devidos e inadimplidos por terceiros, provenientes da prestação de serviços educacionais das unidades de ensino mantidas pela Fundação Educacional de Votuporanga, bem como de ações judiciais em andamento, executando todos os atos necessários, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 004/2022 e seus Anexos, respectivo contrato e na proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (14/04/2024 a 13/04/2025), ratificando-se as demais cláusulas do contrato.

Data: 28/03/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo FEV nº 008/2023

Edital de Concorrência FEV nº 001/2023 (Retificado)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: JG Esquadrias Metálicas Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a construção de uma quadra poliesportiva, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução da obra até 30/04/2024, ratificando as demais cláusulas contratuais.

Data: 28/03/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

COMUNICADO



**EDITAL FEV Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2024,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 03 a 17 de abril de 2024, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Auxiliar de Ensino (01 vaga e cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 83d3-5ff5-cddb-a66f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2098, ano IX, veiculado em 03 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 03/04/2024 às 08:41:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/83d3-5ff5-cddb-a66f>